



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 16/2024

Altera o Regimento Interno da
Assembleia Legislativa do Estado de
Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RORAIMA resolve:

Art. 1º O § 4º do art. 12 do Regimento Interno Assembleia Legislativa de Roraima passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. [...]

[...]

§ 4º A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio será realizada a partir de outubro do segundo ano da legislatura, quando o presidente convocará sessão específica para eleição com data e horário designados, a ser publicado em Diário Oficial, com a posse em 5 (cinco) de janeiro do ano subsequente.
(NR)

[...]

§ 6º A sessão de posse da Mesa Diretora para o segundo biênio poderá ser realizada nos termos do parágrafo 5º do art. 136. (AC)

Art. 2º O art. 17 do Regimento Interno Assembleia Legislativa de Roraima passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Se até o dia 1º de novembro do segundo ano do mandato da Mesa Diretora, nela se verificar vaga, esta será preenchida mediante eleição, em até 40 (quarenta) dias, observadas as disposições do art. 13.
(NR)

[...]



Art. 3º O art. 92 do Regimento Interno Assembleia Legislativa de Roraima passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. [...]

§ 1º As matérias encaminhadas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após análise, serão remetidas separada ou conjuntamente às demais Comissões Permanentes, fazendo-se os devidos registros protocolares e comunicação imediata ao serviço competente da Mesa Diretora para efeito de controle dos prazos. **(NR)**

§ 2º O Presidente da Assembleia ou das Comissões Permanentes tem a faculdade de recusar emenda formulada de modo inconveniente, ou que verse sobre assunto estranho ao projeto em discussão ou contrarie prescrição regimental. **(AC)**

§ 3º A Presidência devolverá ao Autor qualquer proposição que: **(AC)**

I - não estiver devidamente formalizada e em termos;

II - versar sobre matéria:

- a) alheia à competência da Assembleia;
- b) evidentemente inconstitucional;
- c) anti-regimental.

§ 4º O Autor da proposição poderá recorrer ao Plenário no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do despacho, ouvindo-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em igual prazo. Caso seja provido o recurso, a proposição voltará à Presidência para o devido trâmite. **(AC)**

Art. 4º O art. 187 do Regimento Interno desta Casa passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 187. [...]

[...]

§ 3º A proposição será publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, acompanhada da justificativa. **(AC)**



Art. 5º O art. 196 do Regimento Interno desta Casa passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 196. Os projetos, após lidos em Plenário, serão distribuídos em avulsos e encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias para tramitação nas Comissões.
[...]

Art. 6º O art. 202 do Regimento Interno desta Casa passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 202. Somente poderão ser apresentadas emendas às propostas de emenda à Constituição que tiverem o quorum mínimo de 1/3 (um terço) de assinaturas de Deputados. **(NR)**

Parágrafo único. Se for apresentada emenda de Plenário alterando a proposta de emenda à Constituição, esta será enviada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e à Comissão Especial, para emissão de parecer. **(NR)**

Art. 7º O inciso IV do art. 211 do Regimento Interno desta Casa passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 211. [...]
[...]
IV - retirada pelo autor da proposição; **(NR)**
[...]

Art. 8º Ficam revogados o parágrafo único do art. 192, o inciso VI do artigo 211 e os incisos VIII e IX do artigo 212 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 9º O art. 225 do Regimento Interno desta Casa passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 225. [...]
§ 1º O pedido de informação será escrito e despachado pelo Presidente, após ouvida a Mesa, e publicado no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. **(NR)**
[...]



Art. 10. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 16 de dezembro de 2024.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual JORGE EVERTON
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual AURELINA MEDEIROS
2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima